



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 067/2017**

Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 3.589 de 06 de julho de 2010;**

**CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama de Umuarama**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 268.375.164,90 (Duzentos e sessenta e oito milhões trezentos e cinco mil cento e sessenta e quatro reais noventa centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

**§ 1º.** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Umuarama realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 28 (vinte e oito) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I deste decreto, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2042.

**§ 2º.** Para o Exercício 2017 o Município de Umuarama realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 9.681.953,36 (Nove milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais trinta e seis centavos), com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento constante no Anexo II, deste decreto.

**Art. 2º.** A contribuição do Município de Umuarama, através dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente, para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 067/2017

FL.02

mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º.** A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 11% (onze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar 089/2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 26 de abril de 2017.

  
**CELSO LUZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 09, 05 / 20 17 DE N.º 10.953  
UMUARAMA, 09, 05 / 20 17  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 09, 05 / 20 17  
DE N.º 10.953  
UMUARAMA, 09, 05 / 20 17  
Imene Reis  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO DECRETO Nº. 067/2017

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R\$ 9.681.953,36	R\$ 15.739.082,17	-R\$ 6.057.128,80	R\$ 268.375.164,90
2018	R\$ 10.805.059,95	R\$ 16.102.509,89	-R\$ 5.297.449,94	R\$ 273.672.614,84
2019	R\$ 11.928.166,55	R\$ 16.420.356,89	-R\$ 4.492.190,35	R\$ 278.164.805,19
2020	R\$ 13.051.273,14	R\$ 16.689.888,31	-R\$ 3.638.615,18	R\$ 281.803.420,36
2021	R\$ 14.174.379,73	R\$ 16.908.205,22	-R\$ 2.733.825,50	R\$ 284.537.245,86
2022	R\$ 15.297.486,32	R\$ 17.072.234,75	-R\$ 1.774.748,44	R\$ 286.311.994,29
2023	R\$ 16.420.592,91	R\$ 17.178.719,66	-R\$ 758.126,75	R\$ 287.070.121,04
2024	R\$ 17.543.699,50	R\$ 17.224.207,26	R\$ 319.492,23	R\$ 286.750.628,81
2025	R\$ 18.666.806,09	R\$ 17.205.037,73	R\$ 1.461.768,36	R\$ 285.288.860,45
2026	R\$ 19.789.912,68	R\$ 17.117.331,63	R\$ 2.672.581,05	R\$ 282.616.279,40
2027	R\$ 20.913.019,27	R\$ 16.956.976,76	R\$ 3.956.042,50	R\$ 278.660.236,90
2028	R\$ 22.036.125,86	R\$ 16.719.614,21	R\$ 5.316.511,64	R\$ 273.343.725,25
2029	R\$ 23.159.232,45	R\$ 16.400.623,52	R\$ 6.758.608,93	R\$ 266.585.116,32
2030	R\$ 24.282.339,04	R\$ 15.995.106,98	R\$ 8.287.232,06	R\$ 258.297.884,26
2031	R\$ 25.405.445,63	R\$ 15.497.873,06	R\$ 9.907.572,57	R\$ 248.390.311,69
2032	R\$ 26.528.552,22	R\$ 14.903.418,70	R\$ 11.625.133,52	R\$ 236.765.178,17
2033	R\$ 27.651.658,81	R\$ 14.205.910,69	R\$ 13.445.748,12	R\$ 223.319.430,05
2034	R\$ 28.774.765,40	R\$ 13.399.165,80	R\$ 15.375.599,60	R\$ 207.943.830,46
2035	R\$ 29.897.871,99	R\$ 12.476.629,83	R\$ 17.421.242,16	R\$ 190.522.588,29
2036	R\$ 31.020.978,58	R\$ 11.431.355,30	R\$ 19.589.623,28	R\$ 170.932.965,01
2037	R\$ 32.144.085,17	R\$ 10.255.977,90	R\$ 21.888.107,27	R\$ 149.044.857,74
2038	R\$ 33.267.191,76	R\$ 8.942.691,46	R\$ 24.324.500,30	R\$ 124.720.357,45
2039	R\$ 34.390.298,35	R\$ 7.483.221,45	R\$ 26.907.076,90	R\$ 97.813.280,54
2040	R\$ 35.513.404,94	R\$ 5.868.796,83	R\$ 29.644.608,11	R\$ 68.168.672,43
2041	R\$ 36.636.511,53	R\$ 4.090.120,35	R\$ 32.546.391,19	R\$ 35.622.281,25
2042	R\$ 37.759.618,12	R\$ 2.137.336,87	R\$ 35.622.281,25	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II DO DECRETO Nº. 067/2017**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017**  
**EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS**

Competência	Valor devido Aporte R\$	Valor Repassado R\$	Diferença Maior R\$	Total R\$
Janeiro/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Fevereiro/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Março/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Abril/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Maió/2017	770.278,68	-	-	-
Junho/2017	806.829,44	-	-	-
Julho/2017	806.829,44	-	-	-
Agosto/2017	806.829,44	-	-	-
Setembro/2017	806.829,44	-	-	-
Outubro/2017	806.829,44	-	-	-
Novembro/2017	806.829,44	-	-	-
Dezembro/2017	806.829,44	-	-	-
<b>Total</b>	<b>9.645.402,52</b>		<b>36.550,84</b>	<b>9.681.953,36</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- Foi diluído na parcela do aporte do mês de maio o pagamento da diferença pago a maior nos meses anteriores no valor de R\$ 36.550,84 ( Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais oitenta e quatro centavos).
- A Taxa de Administração prevista na Lei Municipal 089/2001 no artigo 115 é de até 2% da folha de pagamento do exercício anterior, para o exercício de 2017 o valor devido a ser repassado do Ente da Taxa de Administração para o Fundo de Previdência será de 0,455% (zero virgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) mensalmente.